



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA EXERCÍCIO DE 2024

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social € 15000
N.º de Matrícula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,
8.º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197
www.orasroc.pt • E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGACÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 DE Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGACÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av.º de França, 256, 6.º Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. ESTRUTURA JURÍDICA E DE PROPRIEDADE
3. DESCRIÇÃO DA REDE A QUE PERTENCE A SOCIEDADE
4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO
5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE
6. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE
7. LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO
8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA
9. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA
10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
11. INFORMAÇÃO QUANTO À BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS
12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL

ANEXOS

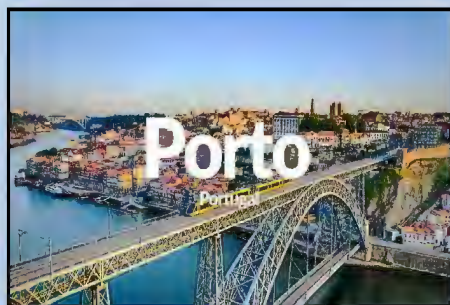
1. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público (Regulamento Europeu de Auditoria em EIP), vimos publicar o Relatório Anual de Transparência, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E DE PROPRIEDADE

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA. (adiante designada Sociedade) foi constituída em 12 de maio de 1981, assume atualmente o tipo jurídico de uma sociedade civil sob a forma comercial por quotas, encontrando-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 501266259 e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o número 23 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 20161381.

A Sociedade dispõe de escritórios em Lisboa, Leiria e no Porto.



2. ESTRUTURA JURÍDICA E DE PROPRIEDADE

O capital social da Sociedade à data de 31 de dezembro de 2024 era de € 15.000 e encontrava-se distribuído pelos seguintes sócios, sete deles revisores oficiais de contas:

Sócio	ROC n.º	Valor €	%
Joaquim Oliveira de Jesus	1056	2 900	19,33
Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	1266	6 600	44,00
João Carlos Cruzeiro da Silva	1363	500	3,33
Pedro Miguel Pereira Manso	1421	300	2,00
Maria Balbina Boino Cravo	1428	500	3,33
Maria Manuela Guerra Oliveira	1955	300	2,00
Pedro Miguel Correia Proença	2021	3 700	24,68
Mónica Sofia Henriques da Silva Cunha	---	200	1,33
Total		15 000	100

No decorrer do ano de 2025 concluiu-se o processo de registo do novo sócio Frederico Miguel Amante Rasquilha na CMVM, atendendo à divisão e cessão de quota anteriormente detida pelo sócio Joaquim Oliveira de Jesus, passando a Sociedade a ser composta por nove sócios, oito dos quais revisores oficiais de contas.

3. DESCRIÇÃO DA REDE A QUE PERTENCE A SOCIEDADE

No ano de 2024 a Sociedade não pertenceu a qualquer rede de auditoria.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

Em 2024 a Sociedade foi gerida por seis sócios gerentes, Joaquim Oliveira de Jesus, Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha, João Carlos Cruzeiro da Silva, Pedro Miguel Pereira Manso, Maria Balbina Boino Cravo e Pedro Miguel Correia Proença. No decorrer do ano de 2025 concluiu-se o processo de registo na CMVM, enquanto sócios-gerentes de Maria Manuela Guerra Oliveira e Frederico Miguel Amante Rasquilha.

A Sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente para assuntos de mero expediente, sendo necessárias as assinaturas de, pelo menos, dois deles para obrigar a Sociedade em outros atos e contratos.

A gestão funcional da Sociedade encontra-se distribuída por pelouros afetos a cada um dos sócios gerentes.

Todos os colaboradores e sócios estão sujeitos a um processo de avaliação anual do seu desempenho, com base em critérios objetivos adotados para o efeito.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

A Sociedade atualizou em 16 de dezembro de 2024 o seu Manual de Gestão de Qualidade (MGQ), publicado inicialmente em 15 de dezembro de 2022, o qual é objeto de monitorização e remediação contínua e sujeito a um processo de avaliação anual, que permita concluir sobre a sua efetividade.

O MGQ é a base do sistema de gestão de qualidade da Sociedade, o qual tem por objetivos:

- Cumprir as normas de revisão/auditoria, os princípios e os regulamentos, normas e orientações de carácter profissional aprovados ou reconhecidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), nomeadamente as Normas Internacionais de Gestão de Qualidade ISQM1 e ISQM2, e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), no âmbito das suas atribuições de supervisão pública de SROC, conforme disposto no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.
- Implementar um sistema de gestão de qualidade que proporcione segurança razoável de que a Sociedade e o seu pessoal técnico cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais aplicáveis, e conduzem os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e que os relatórios emitidos pela Sociedade ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são os apropriados nas circunstâncias, dando cumprimento aos objetivos preconizados nas Normas Internacionais de Gestão de Qualidade.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

O sistema de gestão de qualidade opera de forma contínua e interativa e responde a mudanças na natureza e circunstâncias da sociedade e dos seus trabalhos. Não opera de forma linear e aborda as oito componentes seguintes: Processo de avaliação de risco da firma; Governança e liderança; Requisitos éticos relevantes; Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos; Execução do trabalho; Recursos; Informação e comunicação; e Processo de monitorização e remediação.

A norma ISQM1 inclui requisitos reforçados para abordar a liderança e a governança das firmas de auditoria. E requisitos acrescidos de monitorização e remediação para promover uma monitorização mais proativa do sistema de gestão de qualidade como um todo, e remediação eficaz e tempestiva das deficiências, incluindo o “*root cause analysis*”.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

Os trabalhos de revisão/auditoria estão organizados por carteiras de clientes e são executados tendo em conta as Normas Internacionais de Gestão de Qualidade (ISQM 1 e 2) e as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) aplicáveis. As equipas de revisão/auditoria integram os sócios, coordenadores, auditores seniores e juniores e, sem prejuízo dos necessários requisitos de rotação, procuram preservar a sua estabilidade na execução do trabalho.

Na execução destes trabalhos, a Sociedade adota o seu Modelo de Revisão e Auditoria (MRA), integrado no seu próprio software de auditoria “Mindset”. Estas ferramentas constituem um modelo genérico aplicável à atividade de revisão/auditoria às contas, desenvolvidas internamente em cumprimento das ISA. São adicionalmente utilizadas outras ferramentas de trabalho, nomeadamente a ferramenta de automação DataSnipper, a base de dados disponível na intranet, as ferramentas de pesquisa PepData e Rigorbiz e as ferramentas disponibilizadas no microsoft365, tais como o Microsoft Office e o Microsoft Teams.

O MRA corresponde à metodologia interna que resultou do desenvolvimento de um grupo de trabalho que inicialmente desenvolveu a estrutura de ficheiros a utilizar em trabalhos de auditoria, sendo o mesmo objeto de atualização anual. Mais recentemente, o mesmo foi enquadrado no software de auditoria “Mindset”. Os procedimentos associados à utilização do MRA e “Mindset” estão vertidos em Manual.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

Nas auditorias a entidades de interesse público ou a outras entidades de alto risco ou que contenham assuntos técnicos complexos, realizamos uma revisão de qualidade do trabalho, antes do relatório de revisão/auditoria e do Relatório Adicional dirigido ao Órgão de Fiscalização (aplicável a Entidades de Interesse Público) ser emitido, trata-se de uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho e respetivas conclusões alcançadas.

Além disso, tem como objetivo avaliar pelo menos os seguintes elementos:

- Independência da Sociedade e da equipa face à entidade auditada;
- Riscos significativos relevantes e medidas adotadas para a sua gestão;
- Fundamentação do nível de materialidade e dos riscos significativos;
- Pareceres solicitados a peritos externos;
- Natureza e âmbito das distorções, corrigidas e não corrigidas;
- Assuntos debatidos com os órgãos de fiscalização e administração;
- Se os documentos e as informações do arquivo de auditoria selecionados para análise pela equipa de controlo de qualidade do controlo de qualidade interno sustentam a opinião, conforme expressa nos projetos de Certificação Legal das Contas e de relatório adicional dirigido ao órgão de fiscalização.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

De modo a garantir os objetivos do sistema de gestão de qualidade, são adotados os seguintes procedimentos de caráter geral:

- Os sócios e coordenadores realizam reuniões periódicas, com periodicidade mínima semestral, onde são discutidos os aspetos necessários para o cumprimento dos objetivos de gestão de qualidade.
- Sempre que se proceda à contratação de pessoal técnico será concedido o acesso imediato ao MGQ. Os sócios e pessoal técnico declaram anualmente o conhecimento do MGQ e de outros documentos relevantes, nomeadamente o Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Realização das ações de formação que permitam explicar o sistema de gestão de qualidade em vigor e referir quais os procedimentos necessários para o seu cumprimento.
- O MGQ é objeto de monitorização contínua, e é avaliado e atualizado, pelo menos, uma vez por ano.
- Quando se verificam alterações nas regras do sistema de gestão de qualidade, as mesmas são comunicadas a todo o pessoal técnico com a informação das alterações/atualizações efetuadas.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

Como parte do nosso processo de monitorização, encontra-se implementado o controlo de qualidade à posteriori, realizado após o relatório de revisão/auditoria ter sido assinado ou após a conclusão de qualquer outro tipo de trabalho profissional já entregue ao cliente, tendo por objetivo verificar o grau de conformidade com o sistema de gestão de qualidade da Sociedade, assegurando também que a revisão de qualidade do trabalho está a ser realizada de forma eficaz e de forma a identificar situações em que o trabalho possa ter sido realizado abaixo dos padrões definidos pela Sociedade.

Neste âmbito, deve ser controlado pelo menos um trabalho de revisão/auditoria da responsabilidade de cada sócio.

Adicionalmente, com o objetivo de garantirmos que as nossas equipas se encontram a cumprir com os normativos internos e profissionais aplicáveis, e de avaliarmos se o nosso sistema de gestão de qualidade tem funcionado eficazmente, efetuamos o controlo de qualidade global, o qual visa proceder à avaliação do sistema de gestão de qualidade nos termos previstos nos parágrafos 53 a 55 da ISQM 1.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

As diversas componentes da nossa gestão de qualidade são realizadas por Revisores Oficiais de Contas ou auditores experientes da Sociedade, selecionados com base nas suas aptidões e experiência profissional. Estes elementos são selecionados de forma a garantir a independência face à equipa que realizou o trabalho.

A Sociedade instituiu um comité de gestão de qualidade que tem como função última zelar pelo cumprimento dos objetivos do sistema de gestão de qualidade. Este comité é ainda responsável, pela revisão do MGQ, sempre que haja essa necessidade, submetendo-o à Gerência para aprovação.

A responsabilidade pelo sistema de gestão de qualidade da Sociedade é da Gerência, que delega competências em função do organograma da Sociedade em vigor. Nesse âmbito, nos termos previstos pela ISQM 1, o responsável final pelo sistema de gestão de qualidade é o sócio Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha e o responsável operacional pelo sistema de gestão de qualidade é o sócio Pedro Miguel Pereira Manso.

Neste contexto, considera-se que o sistema interno de gestão de qualidade praticado pela Sociedade é adequado à sua atividade e dimensão e o seu funcionamento tem-se manifestado eficaz.

Em **Anexo I** apresentamos uma Declaração relativa à eficácia do seu funcionamento.

6. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE

A partir de janeiro de 2016 o exercício e supervisão do controlo de qualidade e inspeções dos Revisores Oficiais de Contas e de Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que auditem entidades de interesse público passaram a ser da competência da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), de acordo com o enquadramento previsto no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro).

Nesse âmbito, a primeira verificação de controlo de qualidade ocorreu em outubro de 2017, em que a Sociedade foi objeto de ação de supervisão presencial levada a cabo pelo Departamento de Supervisão de Auditoria da CMVM. O resultado final da inspeção foi comunicado em novembro de 2019, tendo sido desenvolvidos planos de ação para responder às recomendações recebidas.

Em julho de 2023 a CMVM deu início a nova ação de supervisão à Sociedade, tendo solicitado para tal o envio de dossiês de revisão legal de contas relativos a uma entidade. O resultado final da inspeção foi comunicado em 8 de julho de 2024, tendo sido emitidas algumas recomendações.

Mais recentemente, em março de 2025 a CMVM deu início a uma nova ação de supervisão à Sociedade, que atualmente se encontra em curso.

7. LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

A Sociedade realizou, no exercício de 2024, revisões legais das contas ou auditorias impostas por disposição legal às entidades de interesse público (qualificadas de acordo com o artigo 3º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria) a que se refere o **Anexo II** do presente relatório.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

As políticas de Independência da ORA impõem que os nossos colaboradores cumpram as normas de independência aplicáveis aos trabalhos específicos, incluindo, por exemplo, as normas de independência do International Ethics Standards Board of Accountants (IESBA), da International Federation of Accountants (IFAC) e as normas de independência nacionais, tais como o Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Em cumprimento da alínea g) do n.º 2 do artigo 13º do Regulamento Europeu de Auditoria em EIP, declaramos que as práticas profissionais adotadas salvaguardam o dever de independência, sendo efetuada com regularidade uma análise interna da conformidade destas práticas de independência.

As políticas de ética e independência estão incluídas no Manual de Gestão de Qualidade disponível na intranet da ORA e são reforçadas anualmente através de ações de formação de frequência obrigatória para todos os profissionais. As alterações ocorridas nas políticas de ética e independência durante o ano são comunicadas aos profissionais através de alertas por e-mail.

INTERESSES FINANCEIROS

De acordo com as regras de independência da Firma, os profissionais de auditoria da Sociedade (sócios, coordenadores ou qualquer profissional que preste serviços a clientes de auditoria) bem como os seus cônjuges e dependentes não podem deter qualquer tipo de interesse financeiro em qualquer cliente de auditoria.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

CONFIRMAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA

Antes da aceitação de qualquer auditoria bem como na sua continuidade é verificada a independência da ORA. Este procedimento traduz-se na emissão formal do questionário de aceitação ou manutenção de cliente, no qual são analisadas as ameaças relevantes que possam comprometer a independência, bem como a aplicação de medidas de salvaguarda para as mitigar.

A todos os profissionais da ORA é requerido que confirmem o seu cumprimento com as políticas e processos de independência numa base não superior a um ano, incluindo a existência ou não de interesses financeiros. Para as entidades de interesse público é exigida uma confirmação de independência específica a todos os colaboradores envolvidos na revisão/auditoria destas entidades.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTINTOS DE AUDITORIA

Para avaliar se se aceita um novo serviço que não seja de revisão/auditoria, a Sociedade, antes de acordar os termos do trabalho, considera e avalia aspetos relativos à sua independência, à integridade do cliente, competência, capacidade, tempo e recursos para a realização do trabalho. Quando o cliente em causa for simultaneamente cliente de auditoria, aplica os requisitos específicos definidos no Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Caso sejam identificadas ameaças à independência associadas à prestação do serviço, deverá ser obtido parecer da parte do comité de ética e deontologia profissional da Sociedade. Nesse âmbito, poderão ser definidas medidas para mitigar as ameaças detetadas.

No caso específico de serviços distintos de auditoria, quando prestados a clientes de revisão/auditoria que sejam EIP (ou a sua empresa-mãe ou as entidades sob o seu controlo), não será efetuado qualquer serviço que se enquadre no disposto do artigo 5.º do Regulamento Europeu de Auditoria em EIP, que explicita os serviços cuja prestação é proibida no caso destas entidades.

No caso dos serviços não proibidos, caso o serviço não decorra de exigência legal é preparado e remetido um pedido de autorização ao órgão de fiscalização da EIP. Apenas após esta autorização se poderá dar início ao trabalho.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

MONITORIZAÇÃO

A nossa independência é monitorizada de uma forma permanente e rigorosa, para todos os serviços que prestamos aos nossos clientes de modo a assegurar a conformidade com a política estabelecida no MGQ e regras de independência relativas à pré-aprovação de serviços.

Aplicamos as Normas Internacionais de Gestão de Qualidade (ISQM 1 e 2) e, assim, mantém-se um sistema interno de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Estão definidos procedimentos anuais de verificação do cumprimento das regras de independência, no que respeita à independência dos sócios, coordenadores e restantes técnicos da Sociedade. Estas revisões também incluem aspetos de cumprimento relativos a serviços distintos de auditoria e às relações comerciais com as entidades auditadas.

DECLARAÇÃO

Declaramos que as práticas de independência da Sociedade se encontram adequadamente adotadas, salvaguardando o estabelecido na legislação e regulamentação aplicável. Efetuamos uma análise interna da conformidade dessas práticas de independência.

9. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

Tem sido política da Sociedade promover as próprias ações de formação, com periodicidade regular, consideradas adequadas para assegurar a atualização permanente dos conhecimentos profissionais dos sócios e colaboradores, bem como incentivar a participação em cursos de formação profissional promovidos pela OROC e por outras associações profissionais conexas, tendo por base as matérias constantes no programa do exame para revisor oficial de contas. Com efeito, no exercício de 2024 foram despendidas cerca de 6.349 horas em ações de formação participadas pelos sócios e colaboradores da Sociedade. Recorde-se a este respeito que os Revisores Oficiais de Contas deverão dar cumprimento a requisitos de formação mínima obrigatória, conforme Regulamento de Formação da OROC e objeto de reporte específico, para esta Entidade.

De referenciar que a Sociedade criou e tem vindo a desenvolver um programa interno de trabalho de revisão/auditoria, designado “MRA”, cuja formação sobre a sua utilização pelos colaboradores e sócios, tem vindo a ser regularmente ministrada.

Tem sido também política da Sociedade dar cumprimento ao estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de formação contínua, quer para efeitos de desenvolvimento dos trabalhos profissionais, quer como fator de avaliação na progressão na carreira.

10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2024, o volume de negócios da Sociedade repartiu-se da seguinte forma (valores em euros):

Informações Financeiras 2024	Volume de Negócios
1. Revisão legal / Auditoria de Entidades de Interesse Público (EIP) e de entidades cuja empresa-mãe seja EIP	633.400
2. Revisão legal / Auditoria de Outras Entidades	3.444.712
3. Outros serviços prestados a Clientes de Auditoria	405.360
4. Outros serviços prestados a Outras Entidades	618.403
Total	5.101.875

11. INFORMAÇÕES SOBRE A BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS

A base remuneratória dos sócios reporta-se, de acordo com os estatutos da Sociedade, aos resultados apurados em cada exercício, os quais são aplicados conforme deliberação da assembleia geral em função da contribuição de cada sócio na atividade da mesma, não sendo adotados nessa aplicação os princípios da proporcionalidade em relação às quotas ou da repartição em partes iguais. Adicionalmente, a obtenção de classificações negativas no controlo de qualidade poderá gerar penalizações na base remuneratória dos sócios.

12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL

A Sociedade prevê, no seu Manual de Gestão de Qualidade que, aquando do planeamento, e sempre que a Sociedade considere necessário ou decorra de exigência legal, devem estabelecer-se os mecanismos necessários para assegurar a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução direta do trabalho e para reduzir os potenciais riscos associados à familiaridade das equipas de trabalho com os seus clientes.

Por forma a garantir o cumprimento das políticas e regras de independência aplicáveis em termos de rotação de sócios responsáveis por trabalhos de auditoria, está estabelecido um controlo anual dos requisitos de rotação dos sócios. A Sociedade mantém uma base de dados para controlar o número de anos em que os sócios se encontram envolvidos nos trabalhos, de modo a facilitar o planeamento da sucessão e o cumprimento com os requisitos de rotação.

12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL

No caso das entidades de interesse público, o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela Sociedade é de 10 anos, independentemente do número, ou duração dos mandatos decorridos.

No que respeita aos sócios, estes não podem estar envolvidos na prestação de serviços profissionais a uma entidade de interesse público por um período superior a sete anos. Uma vez atingido o período limite de sete anos, é obrigatória a rotação do sócio das funções referidas.

Relativamente aos restantes quadros superiores envolvidos na revisão legal de contas, o Manual de Gestão de Qualidade também prevê requisitos de rotação obrigatórios para o coordenador, especialista, revisor de controlo de qualidade do trabalho o qual deve rodar pelo menos uma vez em cada 10 anos.

12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL

Em relação a entidades que não são de interesse público a rotação não é obrigatória. Apesar disso, como parte do processo de manutenção de clientes, é avaliada a necessidade de rotação da equipa de trabalho. Sendo identificada a necessidade de substituição de algum sócio ou colaborador são aplicadas as salvaguardas necessárias para cumprir os requisitos relevantes.

Lisboa, 29 de abril de 2025

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

[Assinatura Qualificada]

Carlos Manuel Charneca

Moleirinho Grenha

Assinado de forma digital por

[Assinatura Qualificada] Carlos

Manuel Charneca Moleirinho Grenha

Dados: 2025.04.29 17:33:04 +01'00'

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

Registado na CMVM sob o n.º 20160877

[Assinatura Qualificada]

Pedro Miguel Pereira

Manso

Assinado de forma digital por

[Assinatura Qualificada] Pedro

Miguel Pereira Manso

Dados: 2025.04.29 17:35:47 +01'00'

Pedro Manso, ROC n.º 1421

Registado na CMVM sob o n.º 20161031

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO RELATIVA À EFICÁCIA DO SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, declaramos a eficácia do sistema interno de controlo de qualidade da Sociedade.

Lisboa, 29 de abril de 2025

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

[Assinatura Qualificada]

Carlos Manuel Charneca

Moleirinho Grenha

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Carlos
Manuel Charneca Moleirinho Grenha
Dados: 2025.04.29 17:33:47 +01'00'

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266

Registado na CMVM sob o n.º 20160877

[Assinatura Qualificada]

Pedro Miguel Pereira

Manso

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Pedro
Miguel Pereira Manso
Dados: 2025.04.29 17:37:49 +01'00'

Pedro Manso, ROC n.º 1421

Registado na CMVM sob o n.º 20161031

ANEXO II

**LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RELATIVAMENTE ÀS QUAIS A SOCIEDADE REALIZOU NO EXERCÍCIO DE 2024
UMA REVISÃO LEGAL DAS CONTAS OU AUDITORIA IMPOSTA POR DISPOSIÇÃO LEGAL
[ALÍNEA F) DO N.º 2 DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO (EU) N.º 537/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE
16 DE ABRIL DE 2014]**

a) Emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado:

Glintt Global, S.A.

b) Instituições de crédito:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-O-Novo, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beira Douro e Lafões, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira de Azeméis e Estarreja, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes, CRL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL

ANEXO II

b) Instituições de crédito:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Santa Maria, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Arade, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale do Távora e Douro, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde e Terras do Bouro, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio, CRL
Caixa Económica do Porto (anexa à Beneficência Familiar, Associação de Socorros Mútuos)

c) Empresas de seguros e de resseguros:

- Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A. (auditoria de natureza voluntária)
- Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, C.R.L



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

Relatório de Transparência Exercício de 2024



geral@orasroc.pt
T. (+351) 217271197
www.orasroc.pt